REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 134 DE 24 DE janeiro DE 1996.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 065, de 30 de agosto de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 065, de 30 de agosto de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo artigo, o § 3º:

" Art. 2º - ...

§ 1º - Quando o beneficiário for servidor público do Município de Comendador Levy Gasparian, o valor da ajuda de custos a que se refere o caput deste artigo, será multiplicado por 2 (dois).

§ 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos dependentes do servidor público do Município de Comendador Levy Gasparian, a seguir relacionados:

I - filhos de qualquer natureza;
II - menor ou adolescente sob guarda;
III - menor ou adolescente sob tutela;

§ 3º - O valor de que trata o caput e os parágrafos anteriores, referem-se a um dia-aula."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joel da Silva Maia
Prefeito